

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PRORH/UNICENTRO, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece procedimentos para aplicação da Resolução nº 2-CAD/UNICENTRO, de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a realização de Plantão Docente e o pagamento da respectiva gratificação, GPD, a docente da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, que altera dispositivos da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e dispõe sobre o Plantão Docente e Plantão Docente de Sobreaviso no âmbito das Universidades Estaduais do Estado do Paraná;

considerando a Resolução nº 2-CAD/UNICENTRO, de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a realização de Plantão Docente e o pagamento da respectiva gratificação, GPD, a docente da UNICENTRO, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Instrução Normativa, os procedimentos para aplicação da Resolução nº 2-CAD/UNICENTRO, de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a realização de Plantão Docente e o pagamento da respectiva gratificação, GPD, a docente da UNICENTRO, e dá outras providências.

Art. 2º O plantão docente é realizado em regime de permanência continuada, a ser cumprido integralmente no órgão de atuação para o qual foi designado, nas seguintes unidades:

- I – Ambulatório de Feridas;
- II – Ambulatórios de Medicina;
- III – Clínica Escola de Fisioterapia;
- IV – Clínica Escola Veterinária Professor Marcos Vinícius Tranquilim;
- V – Farmácia Escola;
- VI – Laboratório de Análises Clínicas;
- VII – Órtese e Prótese;
- VIII – Unidade Escola de Enfermagem;
- IX – Unidades de saúde pública, credenciadas pela Instituição como unidade escola, por meio de processo específico para esse fim.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o atendimento exigir, o docente

plantonista, no decorrer do plantão em andamento, pode se deslocar a unidades externas distintas àquelas previstas nos incisos deste artigo e na escala de plantões, mediante comunicação formal à respectiva unidade administrativa à qual são vinculados os plantões, por meio do formulário próprio, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam estabelecidos os formulários para planejamento, controle e prestação de contas referentes aos plantões docentes, conforme segue:

I – Plano Trimestral de Execução de Plantões, elaborado pela Chefia do respectivo Departamento Pedagógico, ouvida a unidade administrativa da instituição na qual o serviço é realizado, na forma do Anexo I.

II – Escala Mensal de Plantões e Relatório Mensal de Plantões Executados, elaborados pelo respectivo Departamento Pedagógico, ouvida a unidade administrativa da instituição na qual o serviço é realizado, na forma do Anexo II.

III – Relatório Trimestral de Execução de Plantões, referente ao trimestre anterior, elaborado pela chefia da unidade na qual o serviço é realizado, na forma do Anexo III.

IV – Relatório Anual de Plantões Executados na Unidade Prestadora de Serviços, elaborado pela Chefia do respectivo Departamento Pedagógico, ouvida a chefia da unidade na qual o serviço é realizado, na forma do Anexo IV.

V – Comunicado sobre Plantões Realizados em local externo à Unidade prevista na Escala, para situações que se enquadram no disposto do parágrafo único, do art. 2º, desta Instrução Normativa, na forma do Anexo V.

VI – Calendário e Escala Mensal Resumida de Plantões prevista para a Unidade, para acompanhamento e divulgação ao público em geral, na forma do Anexo VI.

VII – Planejamento de Férias dos Docentes Plantonistas, visando a manutenção da prestação de serviços na Unidade, na forma do Anexo VII.

Art. 4º Os casos omissos são resolvidos em conjunto pelas instâncias administrativas afetas a esta Instrução Normativa, no âmbito de sua competência.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes Instruções Normativas:

I – Instrução Normativa nº 1–PRORH/UNICENTRO, de 1º de novembro de 2013;

II – Instrução Normativa nº 3–PRORH/UNICENTRO, de 20 de novembro de 2020;

III – Instrução Normativa nº 1–PRORH/UNICENTRO, de 27 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.